

CONTRA-RECURSO VERBASCO ENGENHARIA

De: fadel@verbascoengenharia.com.br
Para: comissao.obras@angra.rj.gov.br
Anexos: Contra_Recurso_Verbasco_x_Oriente_assinado.pdf (310,8 kB);
Marcadores:

30/08/2024 21:40

Boa noite,

Comunico que nesse instante, dia 30/08/2024 às 21:40h, o site do comprasnet se encontra fora do ar, com a seguinte mensagem:



Em Manutenção!

Estamos temporariamente indisponíveis para a realização de manutenção em nossos servidores.

A normalização do acesso está programada para **01/09/2024 às 20:00 h.**

Agradecemos a compreensão.

[Clique aqui para ser redirecionado para o Portal de Compras do Governo Federal.](#)

Isso nos impossibilitou enviar o contra-recurso via Portal de Compras, e por esta razão, estou enviando por e-mail, ainda dentro do prazo, que seria até às 23:59h conforme indicado na plataforma.



Fadel Sami Sourial
Diretor
☎ (021) 99764-5004
✉ fadel@verbascoengenharia.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 90010/2024
Processo Nº: 2024003132

CONTRA-RECURSO

VERBASCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.810.013/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fádel Sami Sourial, vem, respeitosamente, interpor pedido de CONTRA-RAZÃO, face ao recurso administrativo impetrado pela empresa **ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Em Recuperação Judicial**, referente a concorrência em epígrafe, pelos fatos e razões que passa a expor:

RAZÕES DO CONTRA-RECURSO

A contra razoante trata-se de uma empresa especializada em prestar serviços de Geotecnia e Construção, devidamente inscrita no CREA/RJ sob o nº 2006212717 e cumprindo notoriamente todas as obrigações a ela atribuídas e mostra-se idônea em qualquer processo seja com órgãos Públicos ou Privados.

Tomando conhecimento do presente certame, adquiriu o correspondente edital para participar, e nas datas aprezadas, apresentou sua documentação de habilitação e proposta de preços, e após a análise das documentações pela Comissão de Licitação, foi declarada ACEITA E HABILITADA.

Entretanto, a Empresa **ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Em Recuperação Judicial**, apresentou recurso administrativo, contendo interpretações equivocadas e tendenciosas, como demonstramos a seguir.

Alega a recorrente, que os custos com mão-de-obra apresentados em nossa composição de preços são “inexequíveis”, e na tentativa de comprovar tal afirmação, elaborou e anexou em seu recurso a seguinte tabela:

PLANILHA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALORES PROPOSTOS PELA EMPRESA VERBASCO	
			TOTAL DE CUSTO HORAS	TOTAL DE CUSTO MÊS
1999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	R\$ 14,4975	R\$ 2.551,56
1968	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	R\$ 20,0475	R\$ 3.528,36
1967	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIASDE MADEIRA	h	R\$ 21,5700	R\$ 3.796,32
1962	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR C (AUXILIAR DE OPERACAO DE SONDAGEM OU INJECoes), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	R\$ 15,2775	R\$ 2.688,84
1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	R\$ 21,5700	R\$ 3.796,32
1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR B (ESPECIALISTADE MENOR QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	h	R\$ 20,0475	R\$ 3.528,36
1998	MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	R\$ 20,0475	R\$ 3.528,36

Aqui já podemos apontar um primeiro erro conceitual, cometido pela recorrente, que, ao calcular o “custo/mês” da mão-de-obra, multiplicou o “custo/hora” por 176h, enquanto que o correto seria multiplicar o “custo/hora” por 220h. A tabela correta a ser elaborada seria:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALORES PROPOSTOS PELA EMPRESA VERBASCO	
			TOTAL DE CUSTOS HORAS	TOTAL DE CUSTOS MÊS
1999	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais	h	R\$ 14,4975	R\$ 3.189,4500
1968	Mao-de-obra de pedreiro, inclusive encargos sociais	h	R\$ 20,0475	R\$ 4.410,4500
1967	Mao-de-obra de carpinteiro de esquadriasde madeira inclusive encargos sociais	h	R\$ 21,5700	R\$ 4.745,4000
1962	Mao-de-obra de sondador c (auxiliar de operacao de sondagem ou injecoes), inclusive encargos sociais	h	R\$ 15,2775	R\$ 3.361,0500
1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	R\$ 21,5700	R\$ 4.745,4000
1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR B ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	R\$ 21,5700	R\$ 4.745,4000
1998	MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	R\$ 20,0475	R\$ 4.410,4500

O fator 220h/mês, é utilizado para relacionar “custo/hora” com “custo/mês”, e pode facilmente ser identificado na convenção coletiva anexa ao próprio recurso da recorrente, nas tabelas que indicam os pisos salariais, “por hora” e “por mês”, bem como, em artigos pertinentes da CLT.

A recorrente calculou de forma equivocada o “custo/mês”, fazendo-o parecer menor do que o real, tentando com isso alegar inexequibilidade dos nossos preços. E utilizou esses resultados para comparar com os salários da convenção coletiva que abrange o município de Angra dos Reis, conforme a seguir:

PLANILHA 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PISO SALARIAL SITRACIP	PROVISÃO DE 13º	PROVISÃO DE FGTS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO E FÉRIAS	INSS DE 20% SOBRE SALÁRIO BRUTO	PROVISÃO DE INSS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO E FÉRIAS	TOTAL DE CUSTO MÊS	TOTAL DE CUSTO HORAS
1999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.931,60	R\$ 160,97	R\$ 17,17	R\$ 386,32	R\$ 42,92	R\$ 2.747,16	R\$ 15,6009
1968	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.620,20	R\$ 218,35	R\$ 23,29	R\$ 524,04	R\$ 58,23	R\$ 3.726,51	R\$ 21,1733
1967	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 2.620,20	R\$ 218,35	R\$ 23,29	R\$ 524,04	R\$ 58,23	R\$ 3.726,51	R\$ 21,1733
1962	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR C (AUXILIAR DE OPERAÇÃO DE SONDAÇÃO OU INJEÇÕES), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.620,20	R\$ 218,35	R\$ 23,29	R\$ 524,04	R\$ 58,23	R\$ 3.726,51	R\$ 21,1733
1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.888,60	R\$ 240,72	R\$ 25,68	R\$ 577,72	R\$ 64,19	R\$ 4.106,23	R\$ 23,3422
1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR B (ESPECIALISTA DE MENOR QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.620,20	R\$ 218,35	R\$ 23,29	R\$ 524,04	R\$ 58,23	R\$ 3.726,51	R\$ 21,1733
1998	MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.620,20	R\$ 218,35	R\$ 23,29	R\$ 524,04	R\$ 58,23	R\$ 3.726,51	R\$ 21,1733

Assim como no primeiro quadro, a recorrente também calculou de forma equivocada o “total/hora”, pois dividiu o “total/mês” por 176h, enquanto que o correto seria dividir por 220h, e errou também o somatório da penúltima coluna. Sem entrarmos no mérito dos encargos trabalhistas considerados, a tabela correta a ser elaborada, utilizando os mesmos encargos, seria:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PISO SALARIAL SITRACIP	PROVISÃO 13º	PROVISÃO DE FGTS SOBRE 13º E FÉRIAS	INSS DE 20% SOBRE SALÁRIO BRUTO	PROVISÃO DE INSS SOBRE 13º E FÉRIAS	TOTAL DE CUSTO / MÊS	TOTAL DE CUSTO / HORA
1999	Mao-de-obra de servente da construção civil, inclusive encargos sociais	R\$ 1.931,60	R\$ 160,97	R\$ 17,17	R\$ 386,32	R\$ 42,92	R\$ 2.538,98	R\$ 11,54
1968	Mao-de-obra de pedreiro, inclusive encargos sociais	R\$ 2.620,20	R\$ 218,35	R\$ 23,29	R\$ 524,04	R\$ 58,23	R\$ 3.444,11	R\$ 15,66
1967	Mao-de-obra de carpinteiro de esquadrias de madeira inclusive encargos sociais	R\$ 2.620,20	R\$ 218,35	R\$ 23,29	R\$ 524,04	R\$ 58,23	R\$ 3.444,11	R\$ 15,66
1962	Mao-de-obra de sondador c (auxiliar de operação de sondagem ou injeções), inclusive encargos sociais	R\$ 2.620,20	R\$ 218,35	R\$ 23,29	R\$ 524,04	R\$ 58,23	R\$ 3.444,11	R\$ 15,66
1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR A ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.888,60	R\$ 240,72	R\$ 25,68	R\$ 577,72	R\$ 64,19	R\$ 3.796,91	R\$ 17,26
1964	MAO-DE-OBRA DE SONDADOR B ESPECIALISTA DA MAIS ALTA QUALIDADE), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.620,20	R\$ 218,35	R\$ 23,29	R\$ 524,04	R\$ 58,23	R\$ 3.444,11	R\$ 15,66
1998	MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.620,20	R\$ 218,35	R\$ 23,29	R\$ 524,04	R\$ 58,23	R\$ 3.444,11	R\$ 15,66

É fácil enxergar como os resultados apresentados pela recorrente foram manipulados, com afirmações incorretas, alegando que os custos com a mão-de-obra apresentados não correspondem à realidade, e com cálculos desacertados, deturpando os números, curiosamente sempre em desfavor dos reais valores apresentados.

Concluimos, portanto, que os valores apresentados pela VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA são mais que suficientes para cobrir integralmente todos os custos com mão-de-obra inclusive encargos, sem nenhum prejuízo aos colaboradores ou à Administração Pública.

Ressaltamos ainda que, ao contrário do que alega a recorrente, não apresentamos descontos lineares. Analisamos caso a caso e aplicamos descontos diferentes entre a mão-de-obra, materiais e equipamentos. Os descontos aplicados nos custos com mão-de-obra, foram todos de 25%, sem exceção, como pode ser facilmente verificado nas tabelas acima, e não de 50%, como citado mais uma vez de forma incorreta pela **ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Em Recuperação Judicial**.

DO PEDIDO

A licitação para obras e serviços de engenharia está prevista na Constituição Federal de 1988, tendo sido regulamentada em lei ordinária, pela qual os Administradores devem nortear seus atos no procedimento licitatório. A escolha da modalidade de julgamento em muito influirá na busca do objeto, sendo necessário que o agente público tome todas as cautelas no julgamento da melhor proposta, analisando todas as nuances da licitação, sendo obrigatória a análise pormenorizada dos seus custos, buscando a satisfação do interesse público com a melhor contratação.


Isso posto, a par dos argumentos supra citados, comprovando o integral atendimento às exigências, requer:

1. que seja MANTIDA a habilitação da contra razoante, declarando IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa **ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Em Recuperação Judicial**;

2. Por fim, que seja PROVIDO o presente contra recurso, para o fim de ser declarada VENCEDORA a contra razoante.

N.Termos,
P. Deferimento.

Barra Mansa/RJ, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FADEL SAMI SOURIAL
Data: 30/08/2024 21:25:29-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

VERBASCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.810.013/0001-40
FADEL SAMI SOURIAL
CPF Nº 086.682.097-36